ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 30/2009
PA – 928/2008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exmª Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº 07.800.844/0001-66, com endereço na Rua dos Afogados, nº 660, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora **TAMARA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 052.890.193-16, portadora do RG nº. 20943692002-0, ajustam entre si este Contrato, na forma constante em despacho, postado em doc 101, do protocolo administrativo nº 928/2008 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2009, consoante despacho de doc. 101, pelo prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o contrato de prestação de serviços de manutenção predial e hidráulica, firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em 04/08/2009, fica prorrogado pelo

prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2012 a 03 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de julho de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

TAMARA [illegible] SILVA
START SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1- Ana Celia Fufendo
CPF N.º 257.641.793-00

2- [illegible]
CPF N.º 351.287.203-49